

LEI Nº 17/2014.
De 09 de abril de 2.014.

Dispõe sobre "Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do
Município de Nova Aliança, Estado de São
Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional de R\$-
90.000,00 (noventa mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA		
02.01.00		Gabinete do Prefeito e Dependências		
	04 122 2002 2006 0000	Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências		
016	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
02.02.00		Administração		
	04 122 0003 2007 0000	Manutenção da Administração		
025	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<u>R\$</u>	<u>80.000,00</u>
		TOTAL.....	R\$	90.000,00

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas do artigo anterior será utilizado os
recursos provenientes de:

02		PREFEITURA		
02.01.00		Gabinete do Prefeito e Dependências		
	04 122 0002 2005 0000	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
013	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00
02.02.00		Administração		
	04 122 0003 2009 0000	Manutenção Serviço Municipal de Informação		
034	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	20.000,00
037	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
	28 843 0000 0101 0000	Serviços da Dívida		
039	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA P CONTRATO	R\$	20.000,00
02.09.03		Ensino, cultura, Esportes e Lazer		
	12 306 0013 2051 0000	Manutenção Merenda Escolar -- Ensino Fundamental		
296	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	15.000,00
297	3.3.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.000,00
	12 306 0013 2053 0000	Manutenção Merenda Escolar - Ensino Infantil		
309	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	<u>R\$</u>	<u>12.000,00</u>
		TOTAL.....	R\$	90.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de abril de 2.014.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos